

LEI N° 689/90

AUTORIZO PERMUTA DE IMOVEL QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art 1° - fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr, Enaldo Rosa de Oliveira, o imovel de sua propriedade , constuido de área de terreno com 78m² (setenta e oito metros quadrados) e respectiva construção com área de 50m² (cinquenta metros quadrados), sito na Rua Diogo Mendes, centro , nesta cidade, por imóvel do municipio, constituido pelo lote de terreno n° 16 da Quadra 73, no Bairro Luzia Augusta da Silva com área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados)

Art 2° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a construir no terreno ora permutado, uma casa de morada, com área de 47,21m² (quarenta e sete e vinte e um metros quadrados) tipo PH-29-I-3-47- Pró-habitação.

Art 3° - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 1990

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL